



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

Contrato nº 004/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI e o escritório Contplan-Contabilidade planejamento e assessoria LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 63.343.719/0001-45, estabelecida na Rua Martinho Soares de Nascimento s/n - Centro - Jardim do Mulato-PI, neste ato representado por seu presidente, **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 342.623.503-04 e o escritório **CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, E ASSESORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.172.101/0001-42, sediado em Teresina-pi, com endereço na Rua Zeferino Vieira, nº 10-40 Vermelha neste ato representada pelo contador José Gerardo de Alves Gomes, portador do CPF nº 874.718.503-10 resolvem firmar o presente contrato, **conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 – OBJETO

O contratante passa a fazer jus aos serviços de Contabilidade Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI. Os serviços prestados serão prestação de serviços técnicos de Contabilidade pública, conforme proposta comercial em anexo..

2. FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os Trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo contratado, sempre que este os requisitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

Sempre que for necessário o deslocamento da contratada para a sede da contratante, arcará com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3. EQUIPE PROFISSIONAL

Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Câmara Municipal, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade Contratado.

Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

4. HONORÁRIOS/DESPESAS/CUSTAS/VALIDADE

4.1 Honorários

O valor a título de honorário mensal é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).

O crédito acima referido deverá ser feito através de crédito em conta do contratado: BANCO DO BRASIL: Ag..., Conta..., processado até o dia 30 (Trinta) de cada mês, após a assinatura do presente contrato.

4.2. Despesas/custas

Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, eventuais deslocamentos a comarca e a sede da edilidade serão custeados pelo contratante mediante o pagamento de diária, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do Contratante.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao contratado, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

4.3. Validade

O presente contrato será válido até o dia 31/12/2022

5. CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

5.1. Prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais no valor acima estipulado, e o pagamento deverá ser efetuado até a data de seu vencimento. Após esta data, os valores sofrerão atualização pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

6. PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se à presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos **princípios recíprocos** da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a idéias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultar ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Câmara Municipal e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o profissional, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7. FORO E ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Mulato-PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Jardim do Mulato-PI, 05 de Janeiro de 2022.

Pela Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI.

RAIMUNDO RENAS ALVES
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO RENAS ALVES
VIEIRA:34262350304
Dados: 2022.01.14 10:29:44 -03'00'

Presidente da
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

CONTRATADO:

Jose Gerardo A.M. Gomes

CONTPLAN-Contab. Planif. e Assessoria Ltda
José Gerardo Alves de Melo Gomes
Sócio Administrador

Testemunha *Francisco José A. Araújo*

Testemunha _____

[Signature]